



TERMO DE REFERÊNCIA

01-OBJETO DO TERMO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/FUNDEB E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DE ADESÃO PARCIAL JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-SRP.

02- JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

O presente procedimento para adesão, como "CARONA" na **Ata de Registro de Preços n.º 008/2021**, oriunda do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º. 005/2021-SRP**, para contratação de empresa do objeto licitado. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de aquisição desses produtos gráficos. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal 10.520/2012, que regulamenta o sistema de registro de preços – SRP.

03- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos financeiros que custearão as despesas decorrentes da aquisição destes produtos constam do orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2021, estando livres estão comprometidos nas seguintes classificações:

- Unidade Orçamentária: **DOT 12.122.0010.2.062 Manutenção da Secretaria Executiva de Educação - SEMED**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo;
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.361.0010.2.072 Gestão de Unidades Escolares - SEMED**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo;
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.361.0010.2.074 Gestão do Salário Educação**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo;
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.361.0010.2.053 Gestão do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo;
- Unidade Orçamentária: **DOT 12.365.0010.2.054 Gestão de Ensino Infantil – FUNDEB 40%**, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo;

04-DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

A vigência dos futuros termos contratuais serão a partir de sua assinatura vigorando até a data de 31 de Dezembro de 2021, de acordo com Art. 57 da Lei nº8. 666 de 21 de Junho de 1993 podendo ser prorrogado por Termo Aditivo conforme legislação vigente, mediante disponibilidade de recurso.

05-DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como agente fiscalizador do contrato o servidor público Sr. JONYS DAYVIS MACHADO que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 67 da Lei nº.8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

06- DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelas aquisições futuras serão realizados num prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal eletrônica, e serão em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá entregar suas notas na Tesouraria da Secretaria Executiva Municipal de Educação de São Félix do Xingu, desde que respeitados e cumpridos as obrigações legais e fiscais.

07- DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA:

- Entregar produtos de primeira qualidade, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de qualidade inferior ao licitado.
- Entregar os produtos mediante recebimento de ordem de compra, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.
- Entregar os produtos no prazo máximo de 12 dias, contados após recebimento da ordem de compra.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no almoxarifado da Secretaria Executiva Municipal de Educação na Avenida Coronel Tancredo nº486 – São Felix do Xingu - Pará, CEP. 68.380-000;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, com má qualidade ou com qualidade inferior ao estabelecido neste termo e no contrato, realizando a troca de imediato a partir do conhecimento do defeito, através de solicitação enviada pelo setor responsável;

08- DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE:

- Executar os pagamentos das Notas Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias, contados após recebimento e certificação, de acordo com este documento.
- Realizar a fiscalização e acompanhar o contrato através do servido designado.

Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

- Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato.
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



09- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente licitação poderá ser revogada em sua íntegra ou em parte por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente justificado nos termos da legislação vigente.

São Félix do Xingu- Pará, 13 de Maio de 2021.


Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** faz saber e justifica-se pelo ato do processo de aquisição conforme abaixo descreve:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICA, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL/FUNDEB E JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DE ADESÃO PARCIAL JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021-SRP.

O presente procedimento para adesão, como “CARONA” na **Ata de Registro de Preços n.º 008/2021**, oriunda do Processo Licitatório **Pregão Presencial n.º. 005/2021-SRP**, para contratação de empresa do objeto licitado. A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de aquisição desses produtos gráficos. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal 10.520/2012, que regulamenta o sistema de registro de preços – SRP.

São Félix do Xingu-PA, 13 de Maio de 2021


Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE PARA ADESÃO A UMA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**



A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço nº. **008/2021** originada do Pregão Eletrônico nº. **005/2021-SRP**, justifica-se pela vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço e prestado (comprovado com proposta anexa) e agilidade da contratação, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um pregão presencial, observando que a Secretaria Executiva Municipal de Educação tem urgência na contratação desse serviço.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da Vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condições indispensável para legalidade da adesão, somos favoráveis á adesão e submetemos á sua apreciação e deliberação.

Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação legal.

São Félix do Xingu-PA, 13 de Maio de 2021

CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES
Secretario Municipal de Educação



Clebson de Oliveira Alves
Secretário Executivo
Municipal de Educação
Decreto nº170/2021